



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **170801/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2171/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Há Restrição	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.		Nada Constatado
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

AM e Contabilidade não conferem.		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	AILTON BUSO DE ARAUJO	591.982.499-91	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	GERALDO AMARILDO LANCONI	497.489.809-44	01/01/2005	31/12/2012	0233399
Controle Interno	SHIGHEMI HATAKAYAMA DALL'AGO	781.413.039-53	01/01/2009	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 30/2009 de 29/11/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 58/2010 de 29/01/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 70/2010, de 10/12/2010, que foi publicada em 12/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	9.922.924,34	DESPESAS CORRENTES	8.853.597,29
Tributária	520.029,96	Pessoal e Encargos Sociais	5.205.423,22
Contribuições	76.623,80	Juros e Encargos da Dívida	94.500,00
Patrimonial	157.022,59	Outras Despesas Correntes	3.553.674,07
Agropecuária	31.787,28		
Industrial	3.856,55		
De Serviços	168.995,92		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Transferências	8.797.549,71		
Outras Correntes	167.058,53		
		Superávit Corrente	1.069.327,05
RECEITAS DE CAPITAL	32.785,52	DESPESAS DE CAPITAL	567.260,26
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	381.603,99
Alienações de Bens	31.500,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	185.656,27
Transferências	1.285,52		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	534.852,31
TOTAL	9.955.709,86	TOTAL	9.955.709,86

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0008 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	5	4	569.892,62	90.482,50
0015 - PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITA	1	1	28.206,31	0,00
0014 - PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA	8	8	235.251,19	0,00
0004 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANU	3	3	394.812,59	117.818,23
0016 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	3	2	402.700,00	0,00
0010 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANA	10	10	610.125,30	2.184.585,86
0002 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICA	1	1	419.284,84	0,00
0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTUR	1	1	86.691,06	0,00
0012 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPO	1	1	139.005,41	0,00
0006 - PROGRAMA DE SANEAMENTO	2	2	31.472,32	0,00
0007 - PROGRAMA DE SAUDE PARA TODOS	15	15	525.567,50	2.513.312,08
0005 - PROGRAMA MANUTENÇÃO SERVIÇOS U	6	6	720.903,87	135.808,01
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	10.500,00	0,00
0003 - SERVICOS DA ADMINISTRACAO GERA	5	5	1.291.018,28	78.919,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 70/2010 , 73/2011 , 86/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 82/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	2.357.292,92
Créditos Especiais	25.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	2.382.292,92

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	1.235.000,00
Cancelamento de Dotações	1.147.292,92
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	2.382.292,92

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	9.955.709,86	
b) Despesa Fixada	9.431.357,55	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	10,00%
	Utilizado Total	10,41%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	10,41%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 37 (princípio da legalidade), art. 165, 167, V - Lei Federal nº 4320/64, Título V - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Verifica-se que a entidade abriu créditos adicionais acima do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual, portanto sem autorização legislativa, caracterizando execução do orçamento diverso do que foi aprovado pela Câmara.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Demonstrativo individualizando as alterações ocorridas com utilização de dispositivos da Lei Orçamentária diferentes do percentual autorizado, contendo: i) Número do Decreto, ii) Código da dotação aumentada, iii) Código da dotação reduzida, iv) Recurso indicado, v) Valor ;

b) Exemplar da página do jornal, em original, contendo os decretos relacionados neste demonstrativo;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	9.922.924,34	9.674.063,76	-248.860,58
Tributária	520.029,96	437.213,70	-82.816,26
Contribuições	76.623,80	57.026,34	-19.597,46
Patrimonial	157.022,59	63.742,07	-93.280,52
Agropecuária	31.787,28	3.228,84	-28.558,44
Industrial	3.856,55	0,00	-3.856,55
De Serviços	168.995,92	42,00	-168.953,92
Transferências Correntes	8.797.549,71	9.082.631,51	285.081,80
Outras Receitas Correntes	167.058,53	30.179,30	-136.879,23
CAPITAL	32.785,52	347,74	-32.437,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.500,00	347,74	-31.152,26
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.285,52	0,00	-1.285,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.955.709,86	9.674.411,50	-281.298,36
Déficit	630.647,69	0,00	-630.647,69
TOTAL	10.586.357,55	9.674.411,50	-911.946,05
Transferências Recebidas		4,72	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	10.561.357,55	8.851.491,02	-1.709.866,53
CRÉDITOS ESPECIAIS	25.000,00	5.606,90	-19.393,10
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	10.586.357,55	8.857.097,92	-1.729.259,63
SUPERÁVIT	0,00	817.313,58	817.313,58
TOTAL	10.586.357,55	9.674.411,50	-911.946,05
Transferências Financeiras		584.352,18	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	9.979.595,54	8.395.881,72	-1.583.713,82
Pessoal e Encargos	5.411.408,28	4.381.801,70	-1.029.606,58
Material de Consumo	2.281.737,20	1.988.185,93	-293.551,27
Serviço de Terceiros	1.534.014,55	1.403.462,09	-130.552,46
Transferências	193.379,90	187.580,00	-5.799,90
A Pessoas	593,25	0,00	-593,25
A Instituições Privadas	157.506,65	157.400,00	-106,65
Intergovernamentais	35.280,00	30.180,00	-5.100,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	94.500,00	70.590,34	-23.909,66
Outras Despesas	464.555,61	364.261,66	-100.293,95
DE CAPITAL	596.262,01	461.216,20	-135.045,81
Equipamentos e Material Permanente	340.000,81	245.302,64	-94.698,17
Obras e Instalações	39.385,58	0,00	-39.385,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	216.156,27	215.913,56	-242,71
Outras Despesas de Capital	719,35	0,00	-719,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00		-10.500,00
TOTAL	10.586.357,55	8.857.097,92	-1.729.259,63

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 091, 092, 093, 094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	4.357.174,20	4.832.790,45	5.544.507,60
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.357.174,20	4.832.790,45	5.544.507,60
Despesas Correntes	3.565.188,23	4.296.014,58	4.477.400,12
Despesas de Capital	277.690,93	326.790,67	340.518,50
SOMA DA DESPESA	3.842.879,16	4.622.805,25	4.817.918,62
Resultado (+/-)	514.295,04	209.985,20	726.588,98
Interferências Financeiras	-548.732,42	-517.103,29	-584.347,46
Resultado Financeiro do Exercício	-34.437,38	-307.118,09	142.241,52
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	42.714,26	8.276,88	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	101.253,43	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	109.530,31	-298.841,21	142.241,52
Percentual do Resultado sobre os Recursos	2,51	-6,18	2,57

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

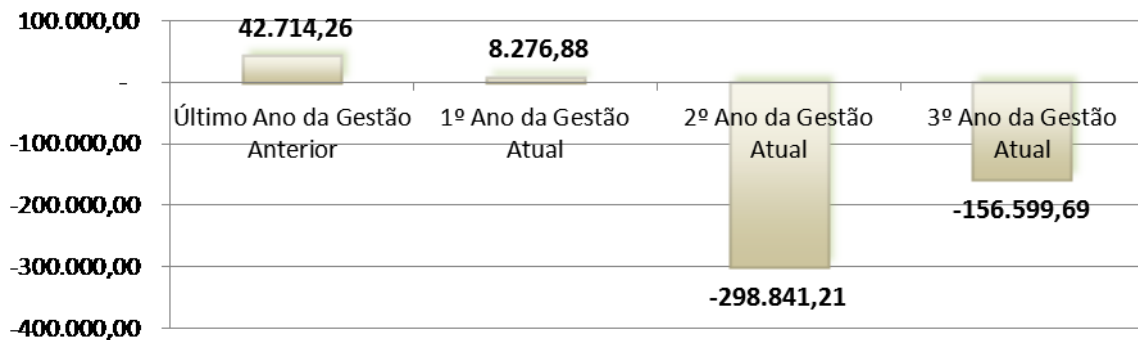


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	42.714,26	
1º Ano da Gestão Atual	8.276,88	
2º Ano da Gestão Atual		-298.841,21
3º Ano da Gestão Atual		-156.599,69

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	9.674.411,50	8.857.097,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.494.253,91	2.384.830,08
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4,72	584.352,18
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	79.270,92	173.864,00
Bancos Conta Vinculada	400.792,37	648.589,24
TOTAL	12.648.733,42	12.648.733,42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.674.411,50	8.857.097,92
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	579.103,54	28.789,25
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	162.580,32	111.046,21
INTERFERÊNCIAS	4,72	584.352,18
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		834.814,52
TOTAL	10.416.100,08	10.416.100,08

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		822.453,24
DISPONÍVEL		822.453,24
Bancos Conta Movimento	173.864,00	
Bancos Conta Vinculada	648.589,24	
ATIVO PERMANENTE		10.570.817,23
Bens Móveis	1.952.160,10	
Bens Imóveis	8.171.015,81	
Bens de Natureza Industrial	3.495,00	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	210.863,05	
Bens de Natureza Industrial em Processo de Aquisição	21.529,38	
Dívida Ativa	211.753,89	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		4.374.002,18
TOTAL DO ATIVO		15.767.272,65

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		618.596,06
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	3.755,60	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	10.746,28	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.574,13	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	2.172,55	

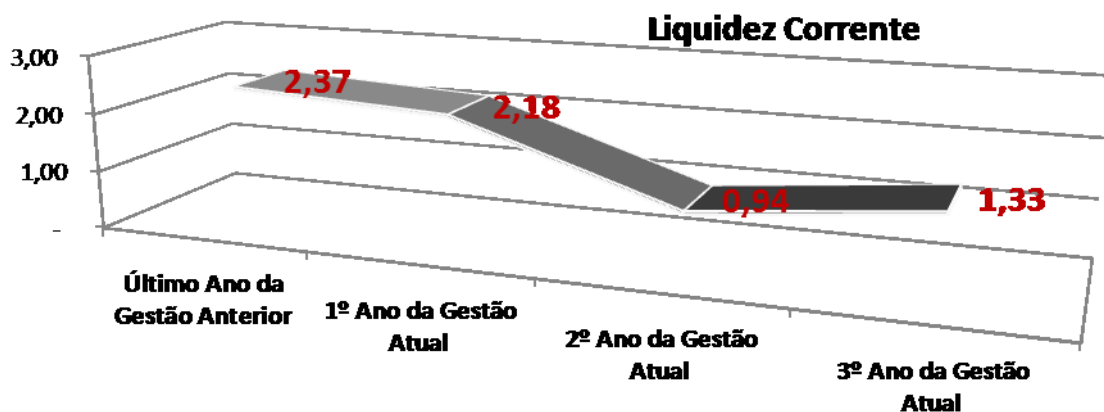


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restos a Pagar do Exercício Anterior	9.242,37	
Contas a Pagar do Exercício	316.951,21	
Serviço da Dívida a Pagar	9.020,72	
Convênios	265.133,20	
PASSIVO PERMANENTE		1.221.163,54
Operações de Crédito Contratadas	296.458,12	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	924.705,42	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		9.553.510,87
COMPENSADO		4.374.002,18
TOTAL DO PASSIVO		15.767.272,65

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	491.277,02	207.490,10	283.786,92	2,37
1º Ano da Gestão Atual (2009)	447.923,74	205.743,57	242.180,17	2,18
2º Ano da Gestão Atual (2010)	480.063,29	509.172,23	-29.108,94	0,94
3º Ano da Gestão Atual (2011)	822.453,24	618.596,06	203.857,18	1,33





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

<i>INVESTIMENTOS EM OBRAS</i>	<i>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</i>	<i>REALIZADO (Empenhado)</i>	<i>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</i>	<i>PAGO (Restos a Pagar)</i>	<i>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</i>
Investimentos em Obras - valores totais	39.385,58	0,00	0,00	0,00	1.776,13
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	35.387,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios Estaduais ou Federais	3.405,15	0,00	0,00	0,00	1.776,13
Operações de Crédito	593,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	10.506.357,55	8.857.097,92	8.533.607,37	371.408,40	1.096.279,66
% de despesas do Município com obras	0,37	0,00	0,00	0,00	0,16

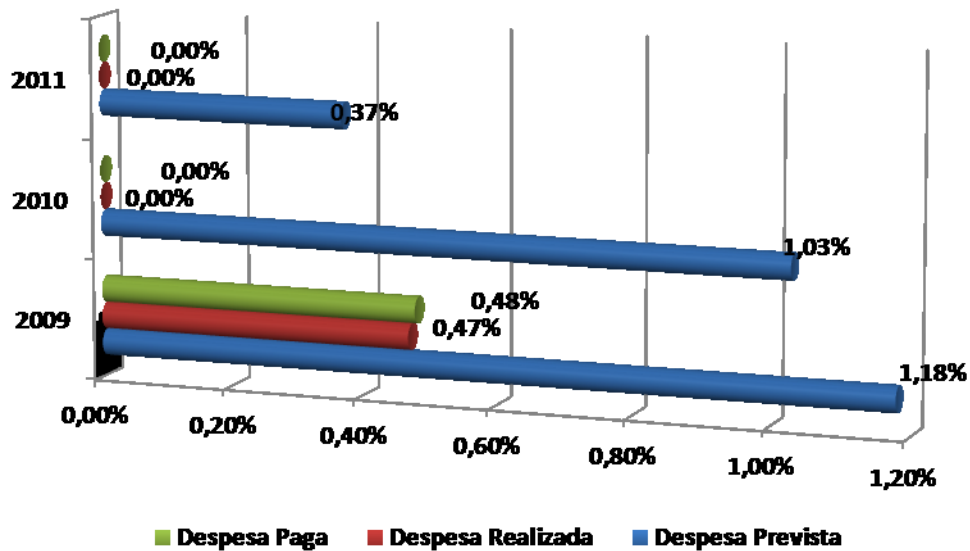
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	10.589.010,58
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	10.284.127,18
RESULTADO PRIMÁRIO	304.883,40

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	7.289.088,85	3.728.252,85	51,15	Alerta 90%
12/2010	7.622.543,61	3.656.989,66	47,98	Normal
6/2011	8.520.737,84	3.761.982,79	44,15	Normal
12/2011	9.684.041,75	4.247.817,51	43,86	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	7.289.088,85	2.494,84	0,03	Normal
12/2010	7.622.543,61	1.437.077,11	18,85	Normal
6/2011	8.520.737,84	571.788,22	6,71	Normal
12/2011	9.684.041,75	1.151.528,38	11,89	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1284/2009 - DCM
Processo nº	617720/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Outros	Fixação			
Vice-prefeito	Outros	Fixação			
Prefeito	Lei	Re-fixação	019/09	05/07/2009	10.800,00
Prefeito	Lei	Re-fixação	19	05/07/2009	10.800,00
Vice-prefeito	Lei	Re-fixação	019/09	05/07/2009	3.022,08
Vice-prefeito	Lei	Re-fixação	19	05/07/2009	3.022,08

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

Nada Consta

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.800,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	3.022,08

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

AILTON BUSO DE ARAUJO	PREFEITO	129.600,00
VALDEMAR SALVADEGO	VICE-PREFEITO	36.264,96

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
AILTON BUSO DE ARAUJO/PREFEITO	129.600,00
VALDEMAR SALVADEGO/VICE-PREFEITO	36.264,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

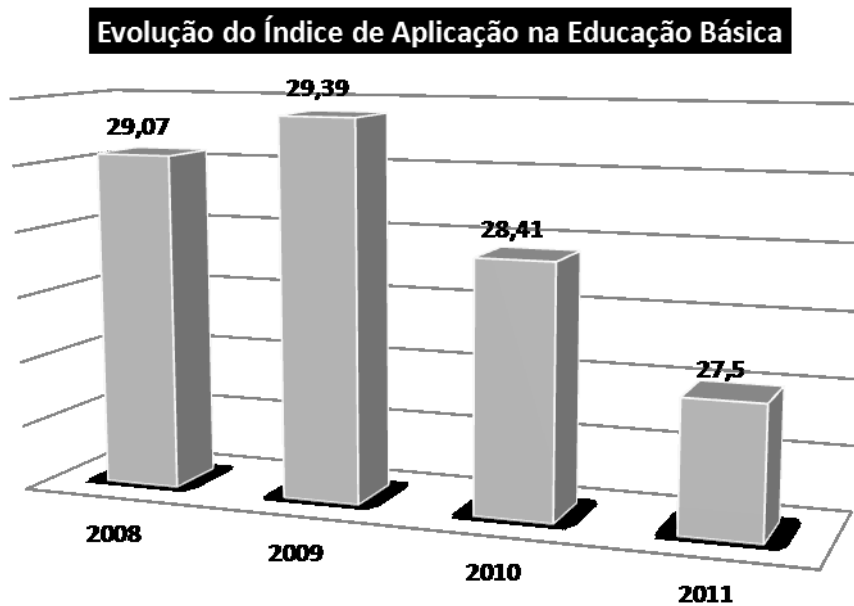
7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	428.802,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.971.515,59
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	7.228.202,75
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.743.312,84
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.083.412,44
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	936.482,76
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	146.929,68
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	9.400.317,92
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.881.800,60
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.830.876,35
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	38.347,36
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	12.576,89
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	841.306,15
6.1 - Profissionais do Magistério	731.829,21
6.2 - Outras Despesas	109.476,94
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	106.056,30
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	31.160,94
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.869.223,71
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-815.644,07
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-796.416,64
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.665.640,35
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,36
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	78,08
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	80.973,83
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.584.666,52
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	27,50
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	78,08

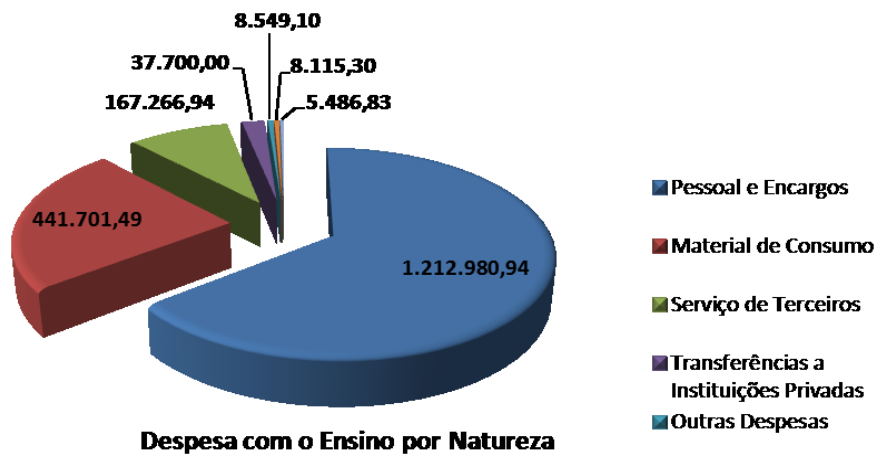


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.868.198,47
Pessoal e Encargos	1.212.980,94
Material de Consumo	441.701,49
Serviço de Terceiros	167.266,94
Transferências	37.700,00
Transferências a Instituições Privadas	37.700,00
Outras Despesas	8.549,10
DE CAPITAL	13.602,13
Equipamentos e Material Permanente	8.115,30
Amortização da Dívida	5.486,83
TOTAL	1.881.800,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2041	FUNDEB 40%	152.942,68	109.476,94	43.465,74
2042	MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	729.189,62	498.317,34	230.872,28
2043	MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO	165.559,43	132.878,01	32.681,42
2044	FUNDEB 60%	939.775,61	731.829,21	207.946,40
2045	MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	313.363,28	190.078,45	123.284,83
2046	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	164.602,95	130.596,40	34.006,55
2048	DISTRIBUICAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	17.347,06	12.576,89	4.770,17
2049	MANUT. DA EDUC. DE 0 A 6 ANOS	49.097,75	38.347,36	10.750,39
2051	MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL	39.144,44	37.700,00	1.444,44
	TOTAL	2.571.022,82	1.881.800,60	689.222,22

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	731.829,21
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	627,53
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	731.201,68
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	731.201,68
7- Percentual Aplicado sem Abono	78,08
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	731.201,68
10- Percentual Aplicado com Abono	78,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

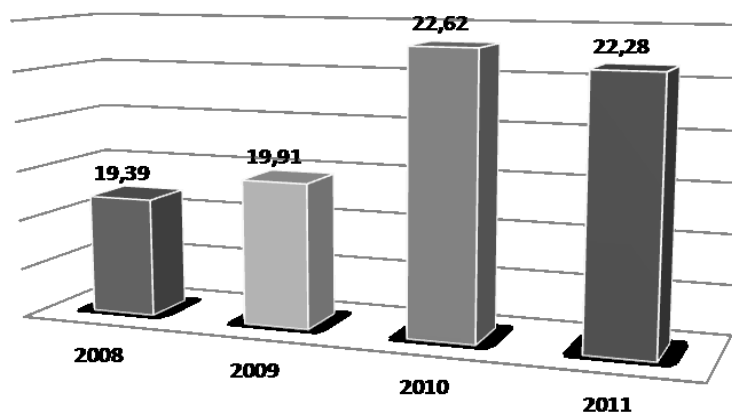
8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.145.371,21
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	609.089,46
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.663.263,67
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.636.111,16
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	588.785,11
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	2.047.326,05
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	22,39
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	7.430,52
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	2.164,76
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	2.037.730,77
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	22,28



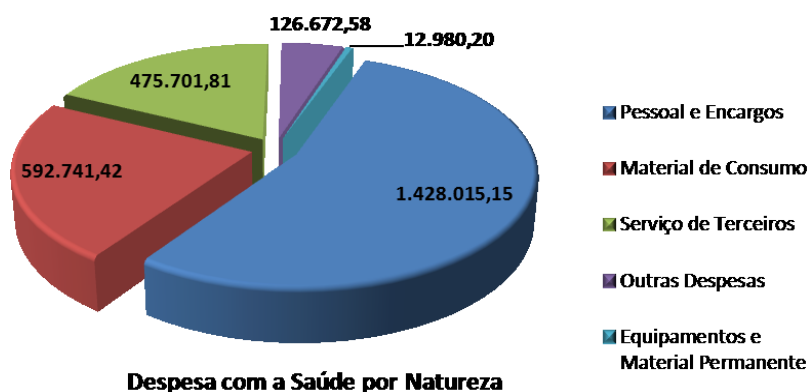
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde



8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.623.130,96
Pessoal e Encargos	1.428.015,15
Material de Consumo	592.741,42
Serviço de Terceiros	475.701,81
Outras Despesas	126.672,58
DE CAPITAL	12.980,20
Equipamentos e Material Permanente	12.980,20
TOTAL	2.636.111,16





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2027	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	2.116.472,17	1.882.267,54	234.204,63
2028	MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	229.123,82	193.703,83	35.419,99
2029	MANUT. DO NUCLEO INTEGRADO SAUDE	9.133,03	4.441,83	4.691,20
2030	MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL	119.851,07	103.819,64	16.031,43
2090	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	109.850,00	105.273,88	4.576,12
2100	PAB/FIXO	246.084,84	219.875,67	26.209,17
2102	SAUDE VIGILANCIA SANITARIA	23.905,06	16.567,05	7.338,01
2103	PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	77.662,81	63.976,13	13.686,68
2104	CONTROLE EPIDEMIOLOGICO E C D	19.414,85	4.385,16	15.029,69
2105	SAUDE BUCAL	53.085,29	32.372,28	20.713,01
2031	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	9.296,64	3.821,25	5.475,39
2032	Manutencao das Atividades F.M.S. Ouvidoria	5.000,00	0,00	5.000,00
2033	Manutencao das Atividades do F.M.S. Auditoria	5.000,00	2.606,90	2.393,10
2034	Manut. das Atividades do F.M.S. Monitoramento e Avaliacao	5.000,00	3.000,00	2.000,00
2036	Manut. das Atividades do F.M.S. Fortalec. e Controle Social do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	3.038.879,58	2.636.111,16	402.768,42

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	372.116,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	475.482,94
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	42.944,69
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	68.189,60
Receita da Contribuição Patronal no exercício	8.496,38
Receita Patrimonial	160.474,48
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	1.481,61
Total das Receitas	1.129.185,70
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.129.185,70
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	472.972,59
Despesa com Pensões	99.183,64
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	102.032,43
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	674.188,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	1.701.513,25
Disponível	1.701.513,25
Créditos	0,00
Ativo Permanente	2.434,00
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	2.434,00
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	1.246.487,93
Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.246.487,93
Patrimônio Líquido	457.459,32
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	1.246.487,93
2. Valor da Provisão Matemática	1.246.487,93
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	13,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	1,50%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	46.091,43

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	46.091,43	0,00	46.091,43

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Há Restrição
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	AILTON BUSO DE ARAUJO	591.982.499-91	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 18 de Junho de 2012

Ato emitido por ITAGUARACI SPINATO MACHADO - Analista de Controle - Matrícula nº51.1277

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº50.693-1